Câmara Municipal de Jundiaí

LEI N.º 3.949
de 25/06/92

Processo n.o 18.521

PROJETO DE LEI N.o 5.673

Autoria: FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Ementa: Denomina "Rua RINERIO TALASSO" a Estrada 1 do loteamento "Chácaras Itamar", no Bairro Mato Dentro.

Arquive-se

Diretor
30/06/92

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 02
Proc. 852/1

À CONSULTORIA JURÍDICA

MATÉRIA: PL 5.673

Diretora Legislativa
08/04/92

Comissões a serem ouvidas: CSR (legalidade e mérito)

TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES

À COMISSÃO CSR (prazo: 20 dias) Diretora Legislativa 15/04/92 Ao Vereador Aldo (prazo: 7 dias) Presidente 16/04/92 VOTO ☒ favorável ☐ contrário Relator 16/04/92	À COMISSÃO (prazo: 20 dias) Diretora Legislativa / / Ao Vereador (prazo: 7 dias) Presidente / / VOTO ☐ favorável ☐ contrário Relator / /	À COMISSÃO (prazo: 20 dias) Diretora Legislativa / / Ao Vereador (prazo: 7 dias) Presidente / / VOTO ☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À COMISSÃO (prazo: 20 dias) Diretora Legislativa / / Ao Vereador (prazo: 7 dias) Presidente / / VOTO ☐ favorável ☐ contrário Relator / /	À COMISSÃO (prazo: 20 dias) Diretora Legislativa / / Ao Vereador (prazo: 7 dias) Presidente / / VOTO ☐ favorável ☐ contrário Relator / /	PARA USO DA SECRETARIA:

PUBLICADO em 14/04/92

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 03
Proc. 18521

PP-789/92

18521 ABR 92 1/23

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
APRESENTADO À MESA, ENCAMINHE-SE À CJ E ÀS SEGUINTES COMISSÕES:
CJR (legalidade e mérito)
Presidente
07/04/92

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
PROJETO APROVADO
Presidente
2/6/92

PROJETO DE LEI Nº 5.673

(do Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO)

Denomina "Rua RINERIO TALLASSO" a Estrada 1 do loteamento "Chácaras Itamar", no Bairro Mato Dentro.

Art. 1º É denominada "Rua RINERIO TALLASSO" a Estrada 1 do loteamento "Chácaras Itamar", no Bairro Mato Dentro.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Não foram poucos os italianos que escolheram nosso Município para residir e trabalhar; e não foi pouco o que fizeram - e fazem - por nossa terra, através de um trabalho dedicado e honesto.

E o Sr. Rinerio Tallasso, exemplo de honradez e de retidão, foi o que se pode chamar de cidadão exemplar. Dedicado à família e não menos ao digno trabalho de lavrador, deixou sua marca na comunidade em que viveu. E deixou saudades também, e o desejo nos que ficaram de lhe prestar uma simples homenagem.

É, pois, o que proponho através deste projeto.

Sala das Sessões, 07.04.92

FRANCISCO DE ASSIS POÇO

vsp

215 x 315 mm

SG

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 04
Proc. 8521

DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI
DE DENOMINAÇÃO DE PRÓPRIOS, VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

NOME COMPLETO - RINERIO TALLASSO

NASCIDO EM ___/___/___ LOCAL - _____ ESTADO - ___

FALECIDO EM 12 / 11 /1960 LOCAL - JUNDIAÍ ESTADO - SP

FILIAÇÃO - ANTONIO TALLASSO

ROSA TALLASSO

Justificativa da homenagem
(usar o verso, se necessário)

Italiano de nascimento, brasileiro de coração, o Sr. Rinerio Tallasso aqui construiu família, ao casar-se com a Sra. Luiza Scabin Talasso. Abraçando a profissão de lavrador, dali tirou o sustento dos seus, com bastante sacrifício e, principalmente, muito amor e união. Sempre correto e esforçado, angariou facilmente o respeito de toda a comunidade. Sua marca maior foi a simplicidade, que consigo carregou durante os 76 anos de vida. Faleceu em Jundiaí, deixando saudade num sem-número de pessoas.----------

Representante da família

Nome - _____

Endereço - _____ fone - _____

Informante

Nome - _____

Endereço - _____ fone - _____

Em 7 de abril de 1992

Vereador

215 x 315 mm

SG

Fls. 05
Proc. 8521

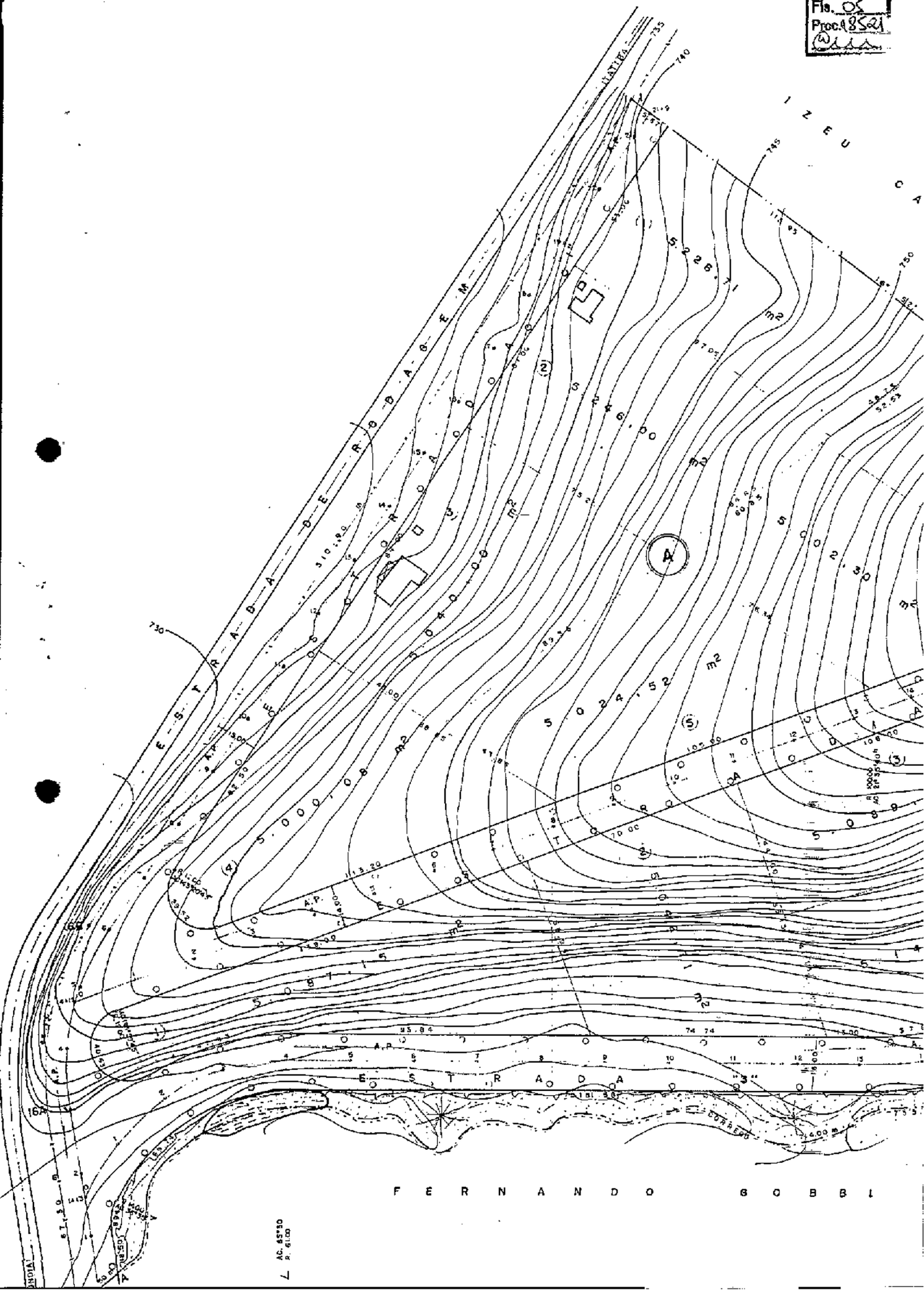

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Fls. 06
Proc. 18521

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1554

PROJETO DE LEI Nº5673 — PROC. Nº 18521

De autoria do nobre Vereador Francisco de Assis Poço **********, o presente Projeto de Lei denomina "Rua Rinerio Talasso" a Estrada 1 do loteamento "Chácaras Itamar", no Bairro Mato Dentro.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03 , e vem instruída com documentos de fls. 04/05, o que torna apta à apreciação.

É o relatório,

PARECER:

1. A proposição se nos afigura legal quanto à competência (art. 6º, L.O.M.), e quanto à iniciativa que é concorrente, conforme prescrevem os artigos 13, XVI, c/c o art. 45, da Carta de Jundiaí.

> **"Art. 13 - (...)**
> **XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos;"**
> **"Art. 45 - A iniciativa de projetos de leis complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou Comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei."**

2. A matéria é de natureza legislativa, e quanto ao mérito dirá o Soberano Plenário.

3. Deverá ser ouvida apenas a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do artigo 47, inciso I do Regimento Interno da Casa.

4. QUORUM: maioria simples (art.44, L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 13 de abril de 1992.

Dr. João Jampaulo Júnior,
Consultor Jurídico.

mcgp

215 x 315 mm

Fls. 07
Proc. 18521

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO — PROCESSO Nº 18.521

PROJETO DE LEI Nº 5.673, do Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO, que denomina "Rua RINERIO TALASSO" a Estrada 1 do loteamento "Chácaras Itamar", no Bairro Mato Dentro.

PARECER Nº 5.876

Intenta o nobre Vereador Francisco de Assis Poço, ao apresentar à Câmara a presente proposta, denominar a Estrada 1 do loteamento "Chácaras Itamar" (localizado no Bairro Mato Dentro) de "Rua RINERIO TALASSO".

A matéria se apresenta acorde com o que dispõe a Lei Orgânica de Jundiaí, em relação à competência para tal proposição (vide art. 6º) e à iniciativa (vide arts. 13, XVI, e 45), que neste caso é concorrente. Não há, pois, nenhum óbice jurídico que a macule.

Em se tratando do mérito, não há o que questionar, já que entendemos bastante propícia a homenagem inserta neste projeto, ao pretender oferecer o nome do Sr. Rinerio Talasso a uma via do loteamento Chácaras Itamar, no Bairro Mato Dentro. Foi esse cidadão um lavrador bastante conscienciosо de sua responsabilidade perante a família e a sociedade, sempre trabalhando e vivendo e criando os filhos com dignidade e honradez, a marca de sua personalidade. Ademais, dar seu nome a uma rua de uma localidade próxima da zona rural da cidade é prestar homenagem a todos os que fazem da terra seu ganha-pão e sua vida.

Voto-FAVORÁVEL.

APROVADO EM 27.04.92

Sala das Comissões, 27.04.92

ERAZÊ MARTINHO
Presidente e Relator

ALEXANDRE RICARDO TOSETTO ROSSI

JORGE NASSIF HADDAD

JOÃO CARLOS LOPES

JOSÉ APARECIDO MARCUSSI

ns
215 x 315 mm

SG

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DO PRESIDENTE

Fls. 08
Proc. 18521

Of. PM 06.92.15
Proc. 18.521

Em 03 de junho de 1992

Exmo. Sr.
Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS
DD. Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ

A V.Exa. encaminho, em duas vias, para a devida análise, o AUTÓGRAFO Nº 4.253, referente ao Projeto de Lei nº 5.673 (aprovado pela Edilidade na Sessão Ordinária realizada dia 02 último).

Aceite, na oportunidade, meus melhores respeitos.

ARIOVALDO ALVES
Presidente

vsp

215 x 315 mm

SG

Câmara Municipal de Jundiaí

Fls. 09
Proc. 8521

PROJETO DE LEI Nº 5.673 AUTÓGRAFO Nº 4.253

PROCESSO Nº 18.521

OFÍCIO P.M. Nº 06.92.15

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA: 05/06/92

ASSINATURA:

RECEBEDOR - NOME:

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM: 30/06/92

DIRETORA LEGISLATIVA

215 x 315 mm

SG

OK Expediente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Fls. 10
Proc. 8521

OF. GP-L. nº 364/92

Proc. 10.142-5/92

12047 JUN 92 895

PROTOCOLO GERAL

Jundiaí, 25 de junho de 1992.

Junte-se.

PRESIDENTE
29/06/92

Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa. o original do Projeto de Lei nº 5.673, bem como cópia da Lei nº - 3949 , promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ARIOVALDO ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

N e s t a

na.-

MOD. 7

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DO PRESIDENTE

Fls. 11
Proc. 18.521

GP., em 25.6.1992

Eu, WALMOR BARBOSA MARTINS, - Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Proc. 18.521

AUTÓGRAFO Nº 4.253

(Projeto de Lei nº 5.673)

Denomina "Rua RINERIO TALLASSO" a Estrada 1 do loteamento "Chácaras Itamar", no Bairro Mato Dentro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 02 de junho de 1992 o Plenário aprovou:

Art. 1º É denominada "Rua RINERIO TALLASSO" a Estrada 1 do loteamento "Chácaras Itamar", no Bairro Mato Dentro.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de junho de mil novecentos e noventa e dois (03.06.1992).

ARIOVALDO ALVES
Presidente

vsp

PUBLICADO
em 05/06/92

215 x 315 mm

SG

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

-Proc. nº 10.142-5/92-

Fls. 12
Proc. 8521

LEI Nº 3.949, DE 25 DE JUNHO DE 1992

Denomina "Rua RINERIO TALLASSO" a Estrada 1 do loteamento "Chácaras Itamar", no Bairro Mato Dentro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 2 de junho de 1.992, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "Rua RINERIO TALLASSO" a Estrada 1 do loteamento "Chácaras Itamar", no Bairro Mato Dentro.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

na.-

MOD. 3

Fls. 13
Proc 8521

LEI Nº 3.949, DE 25 DE JUNHO DE 1992

Denomina "Rua RINERIO TALLASSO" a Estrada 1 do loteamento "Chácaras Itamar", no Bairro Mato Dentro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 2 de junho de 1.992, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º — É denominada "Rua RINERIO TALLASSO" a Estrada 1 do loteamento "Chácaras Itamar", no Bairro Mato Dentro.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WALMOR BARBOSA MARTINS
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e dois.

MUZAIEL FERES MUZAIEL
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

Projeto de lei n.o 5.673 Autuado em 07/04/92 Diretor @ Manfrid.

Comissões CJR Quorum M.S.

Data	Histórico
07.04.92	Protocolo
08.04.92	CJ parecer 1554
15.04.92	CJR parecer 5876
27.04.92	Apto.
02.06.92	Aprovado
03.06.92	S.PM.06.92.15.
25.06.92	Promulgado
30.06.92	Publicado
30.06.92	Arquivamento @ Ver.

Juntadas fls. 01/05 em 08.04.92 @ Ver fls. 06 em 15.4.92 @ Ver fls. 07/13 em 30.06.92 @ Ver.

Observações